



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº12 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Retificação 01 de 23/10/2020

#### Dispõe sobre as condições para cessão de uso de dispositivos de informação e comunicação institucional aos estudantes

A DIRETORA GERAL do Campus Avançado Astorga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 903, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de maio de 2019, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do Campus Astorga do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### 1. BASE LEGAL:

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de 08 (oito) aparelhos celulares, recebidos da reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

#### 3. DA FINALIDADE

Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Astorga como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

#### 4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

- 4.1 Serão considerados beneficiários para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020.
  - 4.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.
  - 4.1.2 A seleção dos estudantes para este primeiro edital, respeitado os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução 30/2020 e o disposto no edital 144/2020, considerou: estudantes que haviam manifestado necessidade por equipamentos de acordo com o edital 143/2020, que já haviam passado por avaliação socioeconômica com IVS calculado, estudantes que ingressaram por cota social com renda inferior a um salário mínimo e meio, e estudantes que ao preencher o formulário de solicitação em agosto de 2020 possuíam renda per capita inferior a 1,5 salários mínimos.
- 4.2 Para receber o empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado no Anexo I deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira, conforme Anexo II e assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo III.
- 4.3 Para manutenção de seu atendimento pelo programa, o estudante deverá apresentar A MESMA documentação comprobatória de que trata o item 4.2, no quesito insuficiência financeira, ou seja, deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira, conforme Anexo II e assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo III.
  - 4.3.1 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item 4.3 os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.
- 4.4 O estudante a ser beneficiado pelo empréstimo, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.

#### 5. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

5.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudante contemplados neste edital será de 04, 05 e 06 de novembro de 2020, das 09h às 12h30, ou das 12h30 às 16h30, na Secretaria Acadêmica ou sala da SEPAAE do IFPR, Campus Astorga.

5.2.1 Caso o/a estudante listado no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: [sepae-astorga@googlegroups.com](mailto:sepae-astorga@googlegroups.com), com no mínimo 72 horas de antecedência ao dia 04 de novembro para que seja substituído/a por outro estudante conforme edital 143/2020.

5.2.2 O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados no art. 5.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: [sepae-astorga@googlegroups.com](mailto:sepae-astorga@googlegroups.com) num prazo de 72h, contados a partir das 16h30 do dia 06 de novembro de 2020, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado por meio de novo edital outro estudante classificado conforme edital 143/2020.

5.3 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Astorga munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF.

5.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo III.

5.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

**5.5.1 Não será permitido instalar e desinstalar nos Dispositivos programas, softwares, aplicativos ou similares que não atendam a finalidades pedagógicas.**

**5.5.2 Não será permitido violar os lacres de segurança, remover ou substituir peças ou partes internas ou externas dos Dispositivos, bem como alterar suas configurações originais.**

**5.5.3 Os Dispositivos emprestados não deverão ser utilizados para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, *fakenews*, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.**

5.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

## 6. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

6.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

6.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução conforme no Anexo IV deste Edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

**6.2.1 O IFPR, ao receber o Dispositivo, poderá encaminhar o mesmo à área de Suporte Técnico do Campus Astorga, que poderá proceder a qualquer rotina de manutenção que entender pertinente, inclusive a formatação do Dispositivo. Portanto, o usuário deverá providenciar, antes da devolução do Dispositivo, o *backup* (cópia de segurança) de seus arquivos em mídia de sua propriedade.**

**6.2.1.1 O usuário é o único responsável pela manutenção de seus dados e arquivos, bem como pela realização de *backup* (cópia de segurança). O IFPR não se responsabiliza pela perda de dados e informações dos usuários, bem como não se compromete a fornecer mídias para que o *backup* do usuário seja realizado.**

6.3 A/O estudante que quiser realizar a devolução do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a devolução por meio do e-mail: [sepae-astorga@googlegroups.com](mailto:sepae-astorga@googlegroups.com), desde que devidamente motivado e justificado.

6.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

## 7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

I - A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

II - Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;

III - A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;

IV - Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;

V - Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Astorga, por e-mail ([sepae-astorga@googlegroups.com](mailto:sepae-astorga@googlegroups.com)).

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Astorga e/ou Direção de Ensino.

Astorga, 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA BERNARDETE GAION, DIRETOR(a), em 23/10/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0934113** e o código CRC **7D157242**.

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

Nº	NOME
01	ANA CAROLINA MARTINEZ SILVA
02	ALESSANDRA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO
03	BRENDA DE SOUZA ALMEIDA
04	CARLA ANDRESSA DA SILVA LEPERA
05	GABRIEL NOGUEIRA DE TOLEDO
06	MAIKON FELIPE DE OLIVEIRA
07	NAYLI CRISTINA DO CARMO
08	WESLEY FERNANDES DOS SANTOS GERMANO

## ANEXO II

## TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital 12 de 15 de outubro de 2020 e suas retificações.

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

E compromete-se em:

I – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital 12 de 15 de outubro de 2020 e suas retificações (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Estudante

Responsável legal

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASTORGA**

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

**Informações do Dispositivo:**

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: ( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

**Declaro:**

- estar ciente quanto ao disposto no Edital 12 de 15 de outubro de 2020 e suas retificações.

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Astorga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DEVOLUÇÃO**  
**EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS ASTORGA**

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

**Informações do Dispositivo:**

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: ( ) Alto ( ) Médio ( ) Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

( ) nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

Problemas ou danos:
---------------------

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital 12 de 15 de outubro de 2020 e suas retificações.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Astorga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

Referência: Processo nº 23411.011975/2020-89

SEI nº 0934113

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/ASTORGA/DIADJ/ASTORGA/DG/IFPR/ASTORGA/IFPR/LONDRINA-SENS/ASTORGA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil